

## **DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 002/2023**

OBJETO: Designação pública de pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Silvério/MG para **CONTRATAÇÃO** e formação de **CADASTRO DE RESERVA** para quando for necessidade a contratação temporária e eventual substituição de profissionais por de afastamento ou desligamento.

### **1 – OBJETIVOS**

1.1 - Designação pública de Cadastro Reserva de pessoal para execução de atribuições de cargos descritos no Anexo I deste Edital, em atendimento, em caráter precário, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde Dom Silvério/MG.

### **2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com o art. 37, IX da Constituição da República de 1988, para atendimento de demanda descrita no item 1.1.

2.2 – A contratação tem caráter emergencial devido o pedido de rescisão de contrato do Agente Comunitário de Saúde no dia 31/12/2022 e o remanejamento de área realizado em 11/12/2022. Considerando abrangência dessas duas áreas assistidas o número elevado de idosos não é viável ficarem sem um profissionais para acompanhar as demandas. Ressaltando ainda que a não contratação imediata de novos agentes pode ter reflexos na produção do PSF o que vai ocasionar prejuízo para o município na queda de repasses do programa saúde em família.

2.3 A contratação do Monitor de Ônibus da Saúde é para atender a demanda do CISAMAPI pois atualmente o Município de Dom Silvério é o único que não disponibiliza o monitor.

### **3 – ATRIBUIÇÕES**

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

### **4 – QUALIFICAÇÃO**

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Silvério e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo III deste Edital.

4.2 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.3 - Cursos:

a) Cursos na área específica da função pleiteada de Agente Comunitário de Saúde no mínimo de 20 (vinte) horas de duração serão atribuídos 03 (três) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 9 pontos.

**b)** Cursos e treinamentos, de Agente Comunitário de Saúde, com, no mínimo 40 (quarenta) horas de duração. Serão distribuídos 05 (cinco) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 15 pontos;

#### **4.4 - Tempo de Serviço:**

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função do cargo pleiteado até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a)** Experiência de até 1 (um) ano.....01 ponto;
- b)** Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos.....02 pontos;
- c)** Experiência de 2 (dois) a 3 (três) anos.....03 pontos;
- d)** Experiência de 3 (três) a 4 (quatro) ano.....04 pontos;
- e)** Experiência de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.....05 pontos;
- f)** Experiência de 5 (cinco) a 6 (seis) anos.....06 pontos;
- g)** Experiência de 6 (seis) a 7 (sete) anos.....07 pontos;
- h)** Experiência de 7 (sete) a 8 (oito) anos.....08 pontos;
- i)** Experiência de 8 (oito) a 9 (nove) anos.....09 pontos;
- j)** Experiência de 9 (nove) a 10 (dez) anos.....10 pontos.

**4.5 -** A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração ORIGINAL OU AUTENTICADA do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal, original ou cópia do contrato de para os casos de prestação de serviços ou ainda mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação;

**4.5.1–** Para efeito de inscrição serão aceitos cópias dos comprovantes de tempo de serviços prestados autenticadas por servidor municipal;

**4.5.2–** No momento da designação/covocação o candidato fica obrigado a apresentar os documentos de comprovação original;

**4.6 -** Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de seleção pública, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

**4.7 -** O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

**4.8 -** O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

## **5 – COMPROVAÇÕES**

**5.1** - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1:

**5.1.1** – Comprovante de Votação ou/Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

**5.1.2** - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (homem);

**5.1.3** - Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;

**5.1.4** - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal desubstituir a carteira de identidade;

**5.1.5** – Comprovante de residência atual;

**5.1.6** – Cópia do CPF;

**5.1.7** – Cópia da carteira de classe (nos casos específicos do anexo II)

**5.1.8** – Atestado Antecedente Criminal o qual poderá ser retirado no site (<https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>);

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** – O candidato deverá residir nas ruas ou logradouros determinados no Anexo I desde a data de publicação do presente edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da inscrição.

**6.1.1** – O candidato aprovado deverá, ainda, residir nas ruas ou logradouros durante o período de duração do contrato na referida função.

**6.1.2** – A área de abrangência de cada Unidade de Saúde – Equipe de Saúde da Família consta no Anexo IV deste edital.

## **DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial no período, local e horários indicados abaixo:

**Local:** Secretaria Municipal de Saúde no endereço situado na rua Doutor Reis Cota, 165, Centro, Dom Silvério/MG.

**Período:** 05/01/2023 à 11/01//2023

**Horário:** 08:00 as 11:00 e de 13:00 h às 17:00h (**segunda-feira a quinta-feira**) e das 8:00 as 11:00 e de 13:00 h às 16:00h (**sexta-feira**)

## **7 - FORMA DE REMUNERAÇÃO**

**7.1** - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

## **8 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO**

**8.1** - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

## **9 - DURAÇÃO**

**9.1** - O prazo de duração da contratação poderá ser até 31/12/2023, conforme a necessidade da Administração, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa.

**9.2** - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

## **10- CRITÉRIOS DE ADMISSÃO**

**10.1** - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, e obtenção de maior pontuação.

**10.2** - Será considerado vencedor o candidato que alcançar a maior pontuação, adotando-se por critério de classificação. Caso a vencedor não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

**10.3** - Serão considerados como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):

**10.3.1** - O de idade mais elevada.

**10.3.2** - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – O Processo de Seleção ora realizado, não gera a Administração obrigatoriedade de contratação, que somente ocorrerá, na hipótese de excepcional interesse público na substituição de servidores, por período determinado.

**11.1.1** - O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período;**

**11.2** - No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:

**11.2.1** - prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

**11.2.2** - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.

**11.3** - O pessoal contratado não poderá:

**11.3.1** - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**11.3.2** - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**11.4** - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

**11.4.1** - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;



- 11.4.2** - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- 11.4.3** - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
- 11.4.4** - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
- 11.4.5** - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.
- 11.5** - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.
- 11.6** - Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG.

Dom Silvério/MG, 05 de janeiro de 2023.

Simone Ribeiro Pena  
**Secretária Municipal de Saúde**

### ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

Item	Denominação	Tipo	Vagas	Vagas Reservadas	Total
01	<b>Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06</b>	Cargo	01	00	01
02	<b>Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 10</b>	Cargo	01	00	01
03	<b>Monitor de Ônibus da Saúde</b>	Cargo	01	00	01

### ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal	Carga Horária	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
01	<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	R\$ 2.424,00	40 (quarenta) horas	Ensino Médio Completo
02	<b>Monitor de Ônibus da Saúde</b>	R\$ 1.211,76	40 (quarenta) horas	Ensino Médio Completo

### ANEXO III – Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<p>Servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde;</p> <p>Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde;</p> <p>Identificar situações de risco individual e coletivo;</p> <p>Promover a educação para a conquista da saúde;</p> <p>Acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde;</p> <p>Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância;</p> <p>Efetuar o cadastramento das famílias da comunidade;</p> <p>Estimular a participação comunitária;</p>

	<p>Analisar, com os demais membros da equipe, as necessidades da comunidade;</p> <p>Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao programa de saúde da família;</p> <p>Atuar no controle das doenças epidêmicas;</p> <p>Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente;</p> <p>Acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, grupos de risco e gestantes;</p> <p>Incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno;</p> <p>Executar o controle de doenças diarreicas;</p> <p>Prevenir doenças respiratórias; Prestar orientações sobre cuidados de higiene;</p> <p>Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio –cultural da comunidade;</p> <p>Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;</p> <p>Registrar, para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</p> <p>Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</p> <p>Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</p> <p>Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;</p> <p>Realizar cadastramento eletrônico, manutenção e atualização dos dados dos cidadãos no prontuário eletrônico (PEC);</p> <p>Executar tarefas correlacionadas à função de agente comunitário de saúde;</p>
<p><b>Monitor de Ônibus da Saúde</b></p>	<p>Recepcionar os pacientes, colocando-os em fila na entrada e saída do ônibus da saúde; Zelar pela guarda e integridade dos pacientes dentro do ônibus; Acompanhar os pacientes no trajeto do ônibus até a porta do estabelecimento de saúde; Efetuar</p>

	cadastro dos pacientes anotando nome, endereço, data de nascimento e outros dados para lançamento na parte diária; Zelar e prezar pela conservação do patrimônio do município; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
--	---

#### ANEXO IV - RELAÇÃO DA MICRO ÁREA E SUA ABRANGÊNCIA

UNIDADE DE SAÚDE MARIO ALVES TEIXEIRA		
MICRO AREA DE ATUAÇÃO	ABRANGÊNCIA	Nº
MICRO ÁREA 06	<b>Ruas:</b> Rua Francisco Egídio; Rua Joaquim Mário dos Santos; Rua Alzira Cândida Teixeira; Rua Antônio Melo da Costa; Rua Aristides Mendes Bastos; Rua José Palermo dos Santos; Rua Alfeu Nunes Cordeiro; Rua Travessa 14 de agosto; Rua Ana Zita de Souza.	01
MICRO ÁREA 10	<b>Ruas:</b> Rua Joaquim Ribeiro Ferreira; Rua São Luiz; Rua Leopoldina; Rua Miguel Antônio Araújo; Rua José Antônio Nascimento. <b>Comunidades:</b> Duarte; Rio de Peixe; Brasilinha; São Lourenço; Cidreira; Funil; Campanha.	01

#### ANEXO V - Calendário de Atividades

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	05/01/2023
Período de inscrição	05/01/2023 a 11/01/2023
Verificação de documentos e Divulgação resultado preliminar	12/01/2023
Prazo para interposição de eventuais recursos <b>de 09:00 às 15:00 horas</b>	13/01/2023
Julgamento de recursos e Divulgação Resultado definitivo	16/01/2023